



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025 - CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 94.309.291/0001-48, com sede administrativa na Rua Dr. Lourenço Zaccaro nº 1466 - Centro, torna público a realização de licitação na modalidade Chamada Pública para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INTERESSADAS NA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA/RS**, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que regulamenta o credenciamento como um dos meios de contratação direta pela Administração Pública, bem como a Lei Municipal nº 1.934/23, que disciplina a comercialização de alimentos em eventos públicos no Município, **Processo Administrativo nº 3268/2025** e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade

CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO

Data do Credenciamento

A partir de 12/03/2025

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto **o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas na comercialização de alimentos durante os eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/RS**, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que regulamenta o credenciamento como um dos meios de contratação direta pela Administração Pública, bem como a Lei Municipal nº 1.934/23, que disciplina a comercialização de alimentos em eventos públicos no Município.

2. DIVISÃO DAS VAGAS

- 2.1. As vagas para comercialização de alimentos serão distribuídas conforme a seguinte tabela:

Categoria	Descrição
BEER TRUCKS	Veículo adaptados para a venda de chopes e cervejas artesanais
FOOD TRUCKS	Veículos adaptados para a venda de alimentos variados
AMBULANTES	Comerciantes que atuam com barracas, carrinhos ou equipamentos portáteis

- 2.2. Para cada evento, será publicado um edital simplificado, que especificará o número de vagas disponíveis e os critérios de participação. Caso o número de credenciados interessados exceda as vagas disponíveis, será realizado um sorteio público, assegurando a impessoalidade e a transparência no processo de seleção.



3. DO PAGAMENTO DE TAXAS PELO USO DO ESPAÇO

- 3.1. A participação da empresa se dará mediante ao recolhimento de taxa a ser definida divulgada a cada evento;
- 3.2. O pagamento se dará por boleto em nome da Administração Municipal;

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 4.1. O CHAMAMENTO PÚBLICO será realizado pela Agente de Contratações, que receberá os documentos para o credenciamento, através do site novasantarita.atende.net, opção PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, clicar no botão SMCP, na opção ACESSO PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO e selecionar a opção CADASTRA-SE. Caso o licitante já possua cadastro, deverá efetuar login e proceder conforme indicado no site.
- 4.2. Os documentos obtidos na internet estarão sujeitos a verificação nos respectivos endereços eletrônicos.

5. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Microempreendedor Individual (MEI)

- 5.1.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- 5.1.2. Comprovante de inscrição no CNPJ;
- 5.1.3. Documento de identidade e CPF;
- 5.1.4. Certidões negativas de débito municipal, estadual e federal;
- 5.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 5.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5.1.7. Comprovante de residência atualizado;
- 5.1.8. Ficha de credenciamento preenchida;
- 5.1.9. Certificado do Curso de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

5.2. Pessoa Física

- 5.2.1. Documento de identidade e CPF;
- 5.2.2. Comprovante de residência atualizado;
- 5.2.3. Ficha de credenciamento preenchida;
- 5.2.4. Certificado do Curso de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

5.3. Pessoa Jurídica

- 5.3.1. Comprovante de inscrição no CNPJ;
- 5.3.2. Contrato social da empresa;
- 5.3.3. Documento de identidade e CPF do responsável;
- 5.3.4. Certidões negativas de débito municipal, estadual e federal;
- 5.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);



- 5.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5.3.7. Comprovante de residência atualizado do proprietário ou sócio;
- 5.3.8. Ficha de credenciamento preenchida;
- 5.3.9. Certificado do Curso de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.
- 5.4. Após o credenciamento inicial, os participantes deverão manter as condições de habilitação para cada evento que realizar inscrição.
- 5.5. A apresentação de documentação atualizada, será necessária apenas se solicitada pela Administração.

6. CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

- 6.1. A concessão do Termo de Permissão de Uso será concedida de acordo com os seguintes critérios:
- 6.2. Regularidade e legalidade da atividade no Município;
- 6.3. Conformidade com normas sanitárias e de segurança alimentar;
- 6.4. Compatibilidade entre o equipamento e o local pretendido, considerando fluxo de pedestres e veículos;

7. DA ABERTURA E APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. O recebimento dos documentos de habilitação será feito pela Agente de Contratações, na forma prevista no item 3 deste Edital;
- 7.2. A Agente de Contratações fará a análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação técnica e econômico-financeira da proponente, se for o caso;
- 7.3. Após a análise dos documentos, a Agente de Contratações publicará o resultado de julgamento, informando a HABILITAÇÃO das proponentes que atenderem às disposições do Edital e a INABILITAÇÃO dos que não atenderem às condições de CREDENCIAMENTO;
- 7.4. Os atos serão publicados no site oficial do Município. Em relação às proponentes habilitadas, a Agente de Contratações encaminhará a documentação, juntamente com a minuta do Termo de Credenciamento, à autoridade competente, para prévia autorização e demais providências necessárias à assinatura dos instrumentos;
- 7.5. Em caso de INABILITAÇÃO, o resultado será publicado no site oficial do Município, para que os interessados, querendo, interponham recurso, conforme previsto no item 7 deste edital;
- 7.6. A apresentação da proposta de solicitação de credenciamento vincula a proponente, sujeitando-a integralmente às condições deste Edital e seus anexos;
- 7.7. Havendo mais de um prestador habilitado para uma mesma região, serão credenciados todos que atendam aos requisitos do Termo de Referência e Edital.

8. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 8.1. Pedidos de impugnações ao edital, caso interposto, deverá ser apresentado pelo site novasantarita.atende.net, opção PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, clicar no botão SMCP,



na opção ACESSO PARA IMPUGNAÇÃO E RECURSO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS e selecionar a opção desejada;

- 8.2. Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 165 da Lei Federal n.º 14.133/21, no prazo de 3 (três) dias úteis, a ser dirigido ao Sr. Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, através da Agente de Contratações, encaminhados pelo site novasantarita.atende.net, opção PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, clicar no botão SMCP, na opção ACESSO PARA IMPUGNAÇÃO E RECURSO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS e selecionar a opção desejada.
- 8.3. Não serão aceitos recursos/impugnações por outros meios se não os previstos no presente edital, nem sem as formalidades e prazos estabelecidos por Lei.

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Documentação exigida por porte de empresa:

9.1.1. Microempreendedor Individual (MEI):

- 9.1.1.1. Cópia simples do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- 9.1.1.2. Cópia simples do comprovante de inscrição no CNPJ;
- 9.1.1.3. Cópia simples do documento de identidade;
- 9.1.1.4. Cópia simples do CPF;
- 9.1.1.5. Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 9.1.1.6. Certidão Negativa de Débito Estadual;
- 9.1.1.7. Certidão Negativa de Débito relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.1.8. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 9.1.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 9.1.1.10. Cópia simples do comprovante de residência atualizado do proprietário (conta de água ou luz). Caso esteja em nome de terceiros, apresentar Declaração de Residência;
- 9.1.1.11. Ficha de credenciamento/inscrição devidamente preenchida;
- 9.1.1.12. Para comércio de alimentos: Cópia simples do Certificado do Curso de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

9.1.2. Pessoa Física:

- 9.1.2.1. Cópia simples do documento de identidade;
- 9.1.2.2. Cópia simples do CPF;
- 9.1.2.3. Cópia simples do comprovante de residência atualizado (conta de água ou luz). Caso esteja em nome de terceiros, apresentar Declaração de Residência;
- 9.1.2.4. Ficha de credenciamento/inscrição devidamente preenchida;
- 9.1.2.5. Para comércio de alimentos: Cópia simples do Certificado do Curso de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.



9.1.3. Pessoa Jurídica:

- 9.1.3.1. Cópia simples do comprovante de inscrição no CNPJ;
 - 9.1.3.2. Cópia simples do contrato social da empresa;
 - 9.1.3.3. Cópia simples do documento de identidade do responsável;
 - 9.1.3.4. Cópia simples do CPF do responsável;
 - 9.1.3.5. Certidão Negativa de Débito Municipal;
 - 9.1.3.6. Certidão Negativa de Débito Estadual;
 - 9.1.3.7. Certidão Negativa de Débito relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.1.3.8. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
 - 9.1.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 9.1.3.10. Cópia simples do comprovante de residência atualizado do proprietário ou sócio da empresa (conta de água ou luz). Caso esteja em nome de terceiros, apresentar Declaração de Residência;
 - 9.1.3.11. Para comércio de alimentos: Cópia simples do Certificado do Curso de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.
- 9.2. Os credenciados serão convocados para assinarem o termo de credenciamento em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES SANITÁRIAS E AMBIENTAIS

- 10.1. Todos os equipamentos de food truck deverão possuir reservatórios de captação de resíduos líquidos, sendo proibido o descarte na rede pluvial;
- 10.2. O armazenamento, transporte, manipulação e venda de alimentos deverão seguir rigorosamente as legislações sanitárias federais, estaduais e municipais;
- 10.3. Os comerciantes devem manter seus espaços limpos e realizar o descarte adequado dos resíduos gerados.
- 10.4. **São ainda obrigações do credenciado:**
 - 10.4.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;
 - 10.4.2. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
 - 10.4.3. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado;
 - 10.4.4. A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 10.5. **Obrigações da Contratante:**



- 10.5.1. Disponibilizar espaço físico adequado para instalação dos comerciantes, com fornecimento de energia elétrica e água.

11. GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Fiscal e Gestor do Contrato, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas, nos termos do item 8 do Termo de Referência anexo;
- 11.2. O fiscal do credenciamento será o servidor Clandio Costa dos Santos, matrícula 16026-3, lotado na Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;
- 11.3. O Gestor do credenciamento será o servidor Rodrigo Medeiros Feijó, matrícula 17004-1, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

12. DA VIGÊNCIA

- 12.1. O edital de credenciamento ficará aberto para cadastramento por prazo indeterminado, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município;
- 12.2. O credenciamento ficará aberto por tempo indeterminado. A qualquer tempo, novos interessados poderão requerer sua inclusão, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no termo de referência conforme o Art. 9 da Lei Ordinária 1934/2023 de Nova Santa Rita.

13. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. O presente credenciamento não terá custos ao município, sendo assim não se aplica dotação orçamentária.

14. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

- 14.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:
- 14.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Contrato o a ser celebrado.
- 14.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.
- 14.2. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação mediante termo formal e termo de recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

15. DA RESCISÃO

- 15.1. A extinção do contrato poderá ser, nos termos do art. 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021:
- 15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços;
- 15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



16. DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO AS REGRAS

16.1.1. As infrações às normas estabelecidas no credenciamento estarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme a Lei Municipal nº 1.934/23:

- 16.1.1.1. Advertência;
- 16.1.1.2. Multa;
- 16.1.1.3. Suspensão da atividade;
- 16.1.1.4. Cancelamento do Termo de Permissão de Uso e Alvarás;
- 16.1.1.5. oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
- 16.1.1.6. Infrações simultâneas poderão resultar em penalidades cumulativas;

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município pelo e-mail smcp@novasantarita.rs.gov.br
- 17.2. Todos os atos deste Chamamento Público serão disponibilizados no site <https://novasantarita.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>
- 17.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 14.133/2021, demais legislações aplicáveis e dos princípios gerais de direito.
- 17.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas/RS para dirimir quaisquer dúvidas originadas pelo presente edital e pelo futuro contrato, não resolvido administrativamente.

18. DOS ANEXOS

- 18.1.1. Fazem parte integrante deste Edital:
- 18.1.2. Anexo I – Termo de Referência (em meio digital)
- 18.1.3. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar (em meio digital)
- 18.1.4. Anexo III – Declaração de Atendimento ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- 18.1.5. Anexo IV – Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

Rodrigo Amadeo Battistella
Prefeito Municipal



CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
ANEXO I e II (em meio digital)



CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrita no CNPJ nº, localizada na, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, telefone, e-mail:, DECLARA, para fins do disposto no Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

- a) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) cumpri a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

Local, ... de de 2025.

.....

Representante legal da empresa



CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE
CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrita no CNPJ nº, localizada na, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, telefone, e-mail:, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, ... de de 2025.

.....

Representante legal da empresa